



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL DE Nº 68 DE 30 DE AGOSTO DE 2010

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 046 de 22 de Janeiro de 2010 e dá providências”

**EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São
Paulo, APROVOU e ELE SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º - Ficam alterados os valores das subvenções destinadas a entidade denominada **“ASSOCIAÇÃO DE PAIS e MESTRES – APM’s-”** de APIAÍ-Estado de São Paulo, constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 046 de 22 de Janeiro de 2010, para o corrente exercício de 2010, cujo valor passará a ser o seguinte:

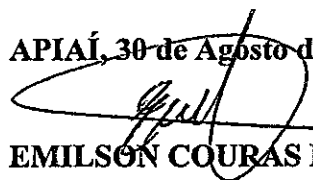
“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM’s – R\$ 600.000,00

Parágrafo Único – Permanece inalterados os valores das subvenções das demais entidades do artigo referido.

ARTIGO 2º - Os demais termos do Artigo da Lei Nº 046 de 22 de Janeiro de 2010 permanecerão inalterados e em plena vigência.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 30 de Agosto de 2010


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Esta LEI teve origem no Projeto de Lei Municipal nº 024 de 18 de Agosto de 2010, de autoria do Prefeito Municipal de APIAÍ.